



Estado do Maranhão  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO**

LEI N.º 346/2019 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede até 03 (três) dias de folga do trabalho às mulheres acima de 30 (trinta) anos para a realização de exames preventivos de controle do câncer de mama e do colo de útero, e aos homens acima de 40 (quarenta) anos para a realização do exame de próstata, no âmbito de Itinga do Maranhão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, Lucio Flavio Araújo Oliveira, faz saber que a Câmara Municipal de Itinga do Maranhão aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Os servidores públicos, os empregados da iniciativa privada, bem como as trabalhadoras domésticas, a partir dos 30 (trinta) anos de idade, para mulheres e 40 (quarenta) anos para homens, fica concedido o direito até 03 (três) dias a cada 12 (doze) meses, para realização de exames preventivos de controle do câncer de mama, do colo de útero e próstata, sem prejuízo no seu salário, no âmbito do Município de Itinga do Maranhão.

Parágrafo único. O direito à folga de até 03 (três) dias a cada 12 (doze) meses de que trata o caput será concedido aos empregados da iniciativa privada e às trabalhadoras domésticas após o término do período experimental.

Art. 2º. Caso seja exigido pelo empregador, o beneficiário deverá comprovar à realização do exame, nos dias em que folgou do trabalho para esta finalidade.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 13 de novembro de 2019.

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
Prefeito de Itinga do Maranhão

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO  
PUBLICADO QUANDO EM SO EM:  
Em 13/11/2019  
Gabriete do Prefeito